



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
SEXTA-FEIRA
24 DE MAIO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.470

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS..	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	22
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	28
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	31
PREVIPALMAS.....	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	32

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias do servidor Juarez Sérgio dos Santos, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 139051, relativas ao período aquisitivo 22/02/2023 a 21/02/2024, marcadas para o período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 14 (quatorze) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL
CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Casa Civil e Unidades do

Resolve Palmas com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.800.633,08 (dois milhões oitocentos mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024023274, processo digital nº 00000.0.019626/2024.

RECURSOS: Unidade Gestora: 9300, Fonte de Recursos: 15000000, Programa de Trabalho: 04 122 8000 4460 e 04 122 8001 8427, Elemento de Despesa: 3.3.90.37, Nota de Empenho nº 14752, nº 14754, nº 14758, nº 14759 e nº 14760.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 22/05/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.384.382/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Cristiane Rocha Araújo, portador do RG nº XX6.42X, SSP-TO, CPF/MF nº XXX.050.851-XX, e, pelo Município de Palmas, neste ato representada pela Casa Civil, através do Secretário Municipal Gustavo Bottós de Paula, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX.578.85X-X, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. XXX.828.798-XX.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº: 2024024378

ESPÉCIE: Aquisição de galões de água de 20 litros; água mineral sem gás de 500 ml; água mineral sem gás em copo de 200ml.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: LAYANA GARCIA XAVIER.

OBJETO: Galões de água de 20 litros; água mineral sem gás de 500 ml; água mineral sem gás em copo de 200ml.

VALOR TOTAL: R\$9.599,50 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2024024378.

RECURSOS: Fonte: 15000000103, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, natureza de despesa 3.3.90.30.

VIGÊNCIA: até 22 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661 e Contratado Layana Garcia Xavier, inscrita no CNPJ sob o nº52.569.689/0001-73, neste ato representada na forma de seu contrato social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO Nº: 2024024378

ESPÉCIE: Aquisição de recarga de gás de cozinha GLP 13kg.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: QUINTINO INÁCIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GÁS.

OBJETO: Recarga de gás de cozinha GLP 13kg.

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2024024378.

RECURSOS: Fonte: 1500000103, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, natureza de despesa 3.3.90.30.
VIGÊNCIA: até 22 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661 e Contratado Quintino Inácio Distribuidora de Bebidas e Gás, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.631/0001-11, neste ato representada na forma de seu contrato social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO Nº: 2024024378
ESPÉCIE: Aquisição de água com gás 500 ml.
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ
OBJETO: Água mineral com gás 500ml, pct 12x1
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2024024378.
RECURSOS: Fonte: 1500000103, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, natureza de despesa 3.3.90.30.
VIGÊNCIA: até 22 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661 e Contratado: João Pedro da Silva Pereira da Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social.

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 007, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Designa fiscal e suplente do Termo de Fomento nº 002/2024 firmado entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais e o Instituto Cultural Esportista Assistencial do Tocantins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado pelo Ato nº 564 - DSG de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.444, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

Considerando o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe que o responsável pela unidade gestora designará um fiscal e um suplente de fiscal, que serão agentes públicos da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, com a responsabilidade pela gestão da parceria e poderes de controle e fiscalização, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal titular e suplente do Termo de Fomento nº 002/2024, firmado entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais e o Instituto Cultural Esportista Assistencial do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.545.863/0001-19, Processo Administrativo nº 2024025201, Processo Digital NUP nº 00000.0.016726/2024, cujo objeto é o PROJETO CIDADANIA NOS BAIRROS – ETAPA BURITIRANA 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FISCAL
Glauco Fernando Paiva Rodrigues Filho	261.171	Titular
João Carlos Rodrigues Lourenço	413053045	Suplente

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais, provisórias e finais, com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, que deverá mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3º Na hipótese de impossibilidade de atuação do fiscal titular de desempenhar suas atribuições, assumirá a função imediatamente o seu suplente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais – Interino
Ato nº 564 – DSG

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024025201 (PROCESSO DIGITAL NUP Nº 00000.0.016726/2024)
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CULTURAL ESPORTISTA ASSISTENCIAL DO TOCANTINS
OBJETO: PROJETO CIDADANIA NOS BAIRROS – ETAPA BURITIRANA 2024 com o objetivo de promover a cidadania e o intercâmbio regional através da realização de ações de cidadania capazes de promover e ampliar a integração entre os membros da comunidade atendida através da organização e disponibilização de serviços gratuitos, de acordo com as necessidades locais, contribuindo direta e ostensivamente para a valorização e a visibilidade do bairro a ser atendido, criando um espaço de convivência e interatividade entre os moradores, com acesso gratuito a serviços diversos.
VALOR TOTAL: R\$ 417.517,00(quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e dezessete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2121/2021, PARECER REFERENCIAL Nº 08/2023/SUAD/PGM, Processo Administrativo nº 2024025201, Processo Digital NUP nº 00000.0.016726/2024.

RECURSOS: UG: 7900, Classificação Funcional: 04.122.8000.4509 – Realização de eventos culturais, Fonte de Recursos: 15000000202405 - Emenda Parlamentar do Vereador Joatan, Natureza Despesa: 3.3.50.41/01.02, conforme Nota de Empenho nº 16.596 de 24 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.

DATA ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.851.511/0037-96, com sede à quadra 104 Norte, Avenida JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28A –1º Andar, em Palmas/TO, neste ato representada pelo secretário Sr. Gustavo Bottós de Paula, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX.578.85X-X, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. XXX.828.798-XX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado o INSTITUTO CULTURAL ESPORTISTA ASSISTENCIAL DO TOCANTINS, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, com sede na Quadra 305 Norte Avenida LO 10 Lote 17 Sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.545.863/0001-19, neste ato representada por Joelton Martins Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7XX.XX8, SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.925.411-XX.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de junho de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 003/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação com disponibilização da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, BI, Módulo Cartão de Crédito/Débito e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), com fornecimento de Data Center, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, instruído no processo NUP: 00000.0.021179. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de maio de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 318/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2021; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato Nº 004/2024, referente ao Processo nº 2024014453, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e a empresa Globalsec Tecnologia da Informação LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 43.690.572/0001-52, que diz respeito a prestação de serviços de emissão de certificado digital, padrão ICP-Brasil, visando atender as demandas dos setores que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GEOWANNA BRÁS DOS SANTOS	413064029

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 004/2024, referente ao Processo nº 2024014453, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e a empresa Globalsec Tecnologia da Informação LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 43.690.572/0001-52, que diz respeito a prestação de serviços de emissão de certificado digital, padrão ICP-Brasil, visando atender as demandas dos setores que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
KLISCIANE B. DE C. L CAVALCANTE		413054865

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0166, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023 e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e arts. 38 e 39, I, alíneas do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 14/2023, firmado com a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.597.053/0001-06, Processo nº 2023032383, que tem como objeto a Contratação da empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, quantitativos e especificações no edital e seus anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação, na abertura do Projeto Letivo e Escrita na Educação Infantil – LEEI no dia 02/05/2024 - Auditório da ETI Almirante Tamandaré.

	SERVIDORES	CPF
TITULAR	CIRLEY BANDEIRA DE ABREU	***.828.501-**
SUPLENTE	ZILMENE SANTANA SOUZA	***.191.951-**

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

	SERVIDORES	CPF
	JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ	***.922.141-**

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato:

I - cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº1.360-NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0241, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023 e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e arts. 38 e 39, I, alíneas do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 14/2023, firmado com a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.597.053/0001-06, Processo nº 2023032383, que tem como objeto a Contratação da empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, quantitativos e especificações no edital e seus anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação, na Aula Inaugural no dia 01/02/2024- Auditório da ETI Padre Josimo.

	SERVIDORES	CPF
TITULAR	CIRLEY BANDEIRA DE ABREU	***.828.501-**
SUPLENTE	SUIANY DE SOUSA COSTA	***.386.791-**

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	CPF
JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ	***.922.141.**

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato:

I - cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº1.360-NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

PORTARIA Nº 017, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTODIA DE JESUS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2024, Processo nº 00000.0.022523/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Sandra Conceição dos Reis Torres	413022806	15/05/2024
SUPLENTE	Irone Borges Ribeiro Messias	413019957	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

MARIA DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS PRIMO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.022523/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$ 16.694,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

Alterações posteriores e processo nº 00000.0.022523/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.^a MARIA DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS PRIMO, inscrita no CPF nº XXX.372.581-XX e portadora do RG nº X04.4XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa MODAL ENGENHARIA LTDA, com o valor total R\$ 1.603.897,86 (um milhão seiscentos e três mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), foi julgada vencedora no Processo nº 00000.0.020892/2024, tendo como objeto Construção de Cozinha, Refeitório e Salas de Aula e Instalação de Subestação de 112,5 KVA da ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves.

Palmas/TO, 23 de Maio de 2024.

Jandisléia Ribeiro de Araújo
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI**PORTARIA Nº. 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024. (*)**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Profª Juscéia Garbelini, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Profª Juscéia Garbelini, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Profª Juscéia Garbelini, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Joelma Maria da Silva mat.413014242, Presidente

II – Adailton Carvalho da Silva mat. 413009635;

III – Divino Candido Vieira mat. 413017149;

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I- Agamenon Rodrigues Lima mat.41301715;

II -Vanusa de Sousa Rocha mat. 413019823;

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 14 de fevereiro de 2024

Lenilda Batista de Souza
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.405, de 15 de fevereiro de 2024, págs. 15 e 16, com incorreção no original.

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**PORTARIA Nº 023, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 177 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do processo da PORTARIA Nº 021, DE 10 DE MAIO DE 2024., publicada no DOMP Nº 3.463, 14 de maio de 2024, páginas 17 e 18, que trata da designação de fiscais para o Contrato Nº 014/2024 Processo nº 00000.0.0141.138/2024, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº16.750.045/0001-13, cujo objeto e Aquisição de Material de Expediente, conforme especifica:

Onde-se lê 00000.0.0141.138/2024

Leia-se: 00000.0.014138/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de maio de 2024

Cleudemar Abreu Lopes
PRESIDENTE DA ACE

E. M. SANTA BÁRBARA**PORTARIA Nº 020, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO Nº 89 – DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2024, Processo nº 00000.0.023540/2024 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto consiste na Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ellis Regina da Silva Rocha	413001763	21/05/2024
SUPLENTE	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.023540/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares
VALOR TOTAL: R\$ 20.490,00 (Vinte mil quatrocentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
Alterações posteriores e processo nº 00000.0.023540/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX e portador do RG nº X96.0XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 319/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, 13 DE MAIO DE 2024.

Determina Instauração de Sindicância Punitiva e Instituir Comissão, Conforme Especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos Digital nº 00.000.0.001145/2023, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras: Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa, matrícula funcional nº 413020954 - Presidente, Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Secretária, Adriana Schimth, matrícula funcional nº 413.020.898 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 13 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 320/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.019153/2024, Contrato nº 088/2024, firmado com as Empresas KG FERRAZ EIRELI – ME, tem por objeto a aquisição de recarga de botijão gás de cozinha – GLP com capacidade para 13kg e 45kg, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme condições, exigências estabelecidas no Edital de Licitação, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

CAPACIDADE	SERVIDORES
Carga de Gás de Cozinha GLP – 13 kg	Titular: Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 Suplente: Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161
Carga de Gás de Cozinha – 45 kg	Titular: Ana Alice Teixeira, matrícula funcional nº 317151 Suplente: Aiderlandia Silva Santos, matrícula funcional nº 16186

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	
GESTOR	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão, matrícula funcional nº 413063501
SUPLENTE	Marly Cristina Fernandes da Silva, matrícula funcional nº 155671

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 321/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.021513/2024, Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, firmado com a empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.109/0001-09.

LOCAL	SERVIDORES	
	TITULAR	SUPLENTE
USF 508 Norte	Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499	Elaine Palmas Castanho, matrícula funcional nº 174821
USF Valéria Martins	Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499	Elaine Palmas Castanho, matrícula funcional nº 174821
Vigilância Sanitária	Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499	Elaine Palmas Castanho, matrícula funcional nº 174821
Coordenação de Monitoramento das Unidades de Saúde	Althus Daniel de Jesus Soares, matrícula funcional nº 413062811	Shella Ramos Saraiva, matrícula funcional nº 413048541

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	
GESTOR	Silvio Marcos Oliveira Lira, matrícula funcional nº 413063418
SUPLENTE	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão, matrícula funcional nº 413063501

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 323/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme especificado a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR DE
413068966	RUAN CLEBER COUTINHO	TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DEISE DE FATIMA ARAUJO DE PAULA ARSE 13	09/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 324/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR e CONCEDER o adicional de insalubridade aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INSALUBRIDADE	A PARTIR DE
413064715	ELAINE MESSIAS GONCALVES	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR	20%	09/02/2024
413068713	ISMAEL DE SOUSA ARNONDES	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	POLICLINICA TAQUARALTO	10%	02/05/2024
413068964	FABIANA DA CONCEICAO COSTA	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SATILO ALVES DE SOUSA ARSO 111	10%	09/05/2024
302021	XENIA POLLYANA DE AMORIM GALVAO	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR	20%	09/05/2024
324561	LIA ALMEIDA BALBE	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	20%	09/05/2024
413068882	JUCILEIA SOUZA SANTOS	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	20%	13/05/2024
413068920	GRAZYELLY COSTA LOPES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOIANE MORENO ARSE 24	10%	13/05/2024
413068953	MARIA DA CRUZ DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALBERTINO SANTOS 1004 SUL	10%	13/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas citadas acima.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 325/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 14 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) conforme especificado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ATUAL	UNIDADE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR DE
413068363	MARISTANA FERREIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE GERAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA FE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSE HERMES RODRIGUES DAMASO	09/05/2024
413019289	CHARLEANO S DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALERIA MARTINS PEREIRA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HEDER DE OLIVEIRA SILVA	02/05/2024
413068361	RAIRA RAQUEL DOS SANTOS ALECRIM	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SATILO ALVES DE SOUSA ARSO 111	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNO 41	14/05/2024
413063491	WESLEY PEREIRA DE SOUZA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAURIDES LIMA MILHOMEM	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSE HERMES RODRIGUES DAMASO	14/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 327/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
RAIMUNDA ANGELA RODRIGUES XAVIER DA SILVA	170001	2022 a 2023	14
JOSE BATISTA NUNES	187071	2021 a 2021	14
JELDA PINTO ARAUJO FERNANDES SA	413030430	2020 a 2021	10
CECILIO EDER ALVES DOS SANTOS	154531	2021 a 2022	14
JOSE VICENTE PEREIRA DE SOUSA	160271	2022 a 2023	29
BARBARA LORRANE PINTO DE CERQUEIRA MOLLO	413024122	2020 a 2021	20
BARBARA LORRANE PINTO DE CERQUEIRA MOLLO	413024122	2020 a 2021	09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 15 dias do mês de maio de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA Nº328/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,
DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MAT.	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ORISLEIA ALVES MACHADO SILVA	256371	PORTARIA Nº 112/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023	01/07/2024 a 14/07/2024	2022 a 2023
ORANNA MENEZES DUALIBE	413023377	PORTARIA Nº 209/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 27 DE MARÇO DE 2024	05/06/2024 a 19/06/2024	2022 a 2023
PAULA KAROLINE MESQUITA LIMA	413019589	PORTARIA Nº 702/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 25 DE JULHO DE 2023	03/06/2024 a 01/07/2024	2021 a 2022
RAIMUNDA ANGELA RODRIGUES XAVIER DA SILVA	170001	PORTARIA Nº 327/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 15 DE MAIO DE 2024	13/05/2024 a 26/05/2024	2022 a 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 15 dias do mês de maio de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA Nº329/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,
DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado LM nº 1228/2024 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ANATOLIA DE SALES DIAS	413020825	2019 a 2020	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 15 dias do mês de maio de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA Nº330/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,
DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado LM nº 1228/2024 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
DAVYD CHRISTYAN DE MENEZES F LEAL	164891	2021 a 2022	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 15 dias do mês de maio de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA RET Nº331/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,
DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº210/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 27 DE MARÇO DE 2024, na parte.

Onde se lê:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GIRLENE PINTO DE BRITO ARAUJO	413021056	PORTARIA Nº36/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 19 DE JANEIRO DE 2024	14/04/2024 a 24/04/2024	2020 a 2021
GIRLENE PINTO DE BRITO ARAUJO	413021056	PORTARIA Nº36/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 19 DE JANEIRO DE 2024	25/04/2024 a 28/04/2024	2021 a 2022

Leia-se:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GIRLENE PINTO DE BRITO ARAUJO	413021056	PORTARIA Nº36/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 19 DE JANEIRO DE 2024	14/06/2024 a 23/06/2024	2020 a 2021
GIRLENE PINTO DE BRITO ARAUJO	413021056	PORTARIA Nº36/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, DE 19 DE JANEIRO DE 2024	24/06/2024 a 27/06/2024	2021 a 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 15 dias do mês de maio de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE
DE CONTAS/INDENIZATÓRIO Nº 02/2024.**

PROCESSO Nº: 2016069348 – NUP 0.21356
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
CONTRATADA: Global Produções e Empreendimentos Ltda - Me
OBJETO: Indenização pela prestação de serviços de limpeza hospitalar/assemelhados nas unidades de Pronto Atendimento Norte, Pronto Atendimento Sul, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS -ad III, Ambulatório de Atenção à Saúde - AMAS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da rede municipal de saúde de Palmas-TO, no período de 10/10/2023 a 31/03/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 1.741.636,39 (um milhão setecentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)
BASE LEGAL: Processo nº 2016069348 e Parecer nº 269/2024/GAB/PGM.
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo são recursos provenientes da Funcional Programática 86.3200.10.302.3000-2742 (manutenção da média e alta complexidade), natureza de despesa 33.90.39, fontes 1.500.1002; 2.635.0000; 2.621.0000 e 1.600.0000, notas de empenhos nº 37353, 37072, 37070 e 10619.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, brasileira, casada, servidora pública, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 413063166 e a empresa Global Produções e Empreendimentos Ltda - Me, CNPJ nº 09.384.382/0001-79.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ERRATA

A autoridade julgadora de Primeira Instância Administrativa, RETIFICA a Intimação de Decisão Administrativa de nº 094/2024, publicada no Diário Oficial de nº 3.466, do dia 17 de maio de 2024, página 09.

Onde se lê:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "(...) aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

Leia-se:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "(...) aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

Palmas/TO, 22 de maio de 2024.

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
PORTARIA nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015003542
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 140/14
AUTUADO – Nome empresarial: M R CABRAL DOS SANTOS – ME
AUTUADO – Nome fantasia: GAUCHO LANCHES
CPF/CNPJ: 20.875.569/0001-08
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código

Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPROROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 355/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015059205
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000369
AUTUADO – Nome empresarial: R. N. DA SILVA - AÇAITERIA ME EIRELI – ME
AUTUADO – Nome fantasia: AÇAITERIA.COM
CPF/CNPJ: 20.404.104/0001-79
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPROROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 129/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019030712
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002504
AUTUADO – Nome empresarial: RESTAURANTE YAMADA LTDA – EPP
AUTUADO – Nome fantasia: KENZO
CPF/CNPJ: 29.755.795/0001-20
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 196/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 026/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019102289
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001542
 AUTUADO – Nome empresarial: PEDRO HENRIQUE GUERRA DA SILVA – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: PADOCA DO MARANHENSE
 CPF/CNPJ: 28.006.413/0001-00
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 252/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019076290
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 409/19
 AUTUADO – Nome empresarial: L A SOLUÇÕES EM EMAGRECIMENTO EIRELI – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: L A SOLUÇÕES EM EMAGRECIMENTO
 CPF/CNPJ: 27.242.261/0001-74
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 199/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019076323
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000791
 AUTUADO – Nome empresarial: RITXOKO LANCHONETE LTDA – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: RITXOKO BISTRÔ
 CPF/CNPJ: 22.168.411/0002-04
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 137/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019103753
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002169
 AUTUADO – Nome empresarial: BAR E RESTAURANTE HEROES
 HOOKAH LOUNGE LTDA – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: HEROES HOOKAH LOUNGE
 CPF/CNPJ: 30.656.767/0001-34
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 172/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019103865
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002180
 AUTUADO – Nome empresarial: MUNICIPIO DE PALMAS – SEC.
 MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 AUTUADO – Nome fantasia: CASA ABRIGO RAI0 DE SOL
 CPF/CNPJ: 24.851.511/0004-28
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 148/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que,

expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 031/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019030709
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002326
 AUTUADO – Nome empresarial: MARIA JOSÉ DA SILVA - A
 MARANHENSE - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CASA DE CARNE ARAGÃO
 CPF/CNPJ: 04.287.013/0001-44
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 209/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 032/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019103901
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000625
 AUTUADO – Nome empresarial: ANA ALVES DE SANTANA
 ANDRADE - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: FAT BOY PIZZAS E ASSADOS
 CPF/CNPJ: 10.712.681/0001-74
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para

fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 215/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 033/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019105999
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000792
AUTUADO – Nome empresarial: GOMES E PAOLINI LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: ***** (EMPÓRIO DOM LUCAS)
CPF/CNPJ: 02.849.577/0001-06
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 141/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017075634
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001442
AUTUADO – Nome empresarial: UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA - DEMAIS
AUTUADO – Nome fantasia: UNI RITHIMUS ACADEMIA
CPF/CNPJ: 03.815.707/0003-06
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal,

já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 209/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 035/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019054256
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000527
AUTUADO – Nome empresarial: UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA - DEMAIS
AUTUADO – Nome fantasia: UNI RITHIMUS ACADEMIA
CPF/CNPJ: 03.815.707/0003-06
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 011/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 036/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019036662
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002513
AUTUADO – Nome empresarial: EMMANUEL DA PIEDADE DALTRO - ME
AUTUADO – Nome fantasia: MAIS BARATO 903 SUL
CPF/CNPJ: 13.031.174/0002-44
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 027/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 037/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019021221
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002509
 AUTUADO – Nome empresarial: CASA DE CARNES PLANETA LTDA – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CASA DE CARNES PLANETA
 CPF/CNPJ: 26.564.319/0001-33
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 247/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 038/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019071406
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002174
 AUTUADO – Nome empresarial: XAMÃ TABACARIA LTDA – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: XAMÃ HOOKAH LOUNGE
 CPF/CNPJ: 31.080.076/0001-06
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 143/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 039/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019103675
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000182
 AUTUADO – Nome empresarial: SILVA & SILVA MINI-MERCADO LTDA – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: EL TORO MINI-MERCADO (EL TORO LOJAS DE CONVENIÊNCIA)
 CPF/CNPJ: 29.679.831/0001-13
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 029/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019103787
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001480
 AUTUADO – Nome empresarial: CENTRO DE INTEGRAÇÃO E
 FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CINFORP
 CPF/CNPJ: 28.883.903/0001-87
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 159/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2024 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª
PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019036676
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002501
 AUTUADO – Nome empresarial: ATACAREJO BAHIA COMÉRCIO
 DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORV LTDA - EPP
 AUTUADO – Nome fantasia: ATACAREJO BAHIA (COMERCIAL
 BAHIA)
 CPF/CNPJ: 26.890.216/0001-63
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante

apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2024 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª
PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019021180
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002414
 AUTUADO – Nome empresarial: HELLEN KAROLLYNE BARBOSA
 TORIBIO - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: RITMUS SHOW
 CPF/CNPJ: 22.211.564/0001-06
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 17 de maio de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024023886, NUP Nº 24595/2024, para Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 070/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos anexos as Notas de Empenho nº 13071, 13076 e 13078 Processo nº 2024023886, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa Prapel Comércio de Papel LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.274/0001-17, que tem por objeto Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338
Suplente	Caroline Celice Ledesma	413.053.068

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a ocorrência surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patrícia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FÁBIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024023886, NUP Nº 24595/2024, para Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 070/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos anexos as Notas de Empenho nº 13083 e 13073, Processo nº 2024023886, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa Macro Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.384.022/0001-06, que tem por objeto Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338
Suplente	Caroline Celice Ledesma	413.053.068

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a ocorrência surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patricia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FÁBIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos
Funditários e Energia Sustentáveis

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024023886, NUP Nº 24595/2024, para Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Funditários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 070/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos anexos as Notas de Empenho nº 13077, Processo nº 2024023886, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Funditários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa MC Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.159.254/0001-22, que tem por objeto Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338
Suplente	Caroline Celice Ledesma	413.053.068

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patricia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FÁBIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024023886, NUP Nº 24595/2024, para Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 070/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos anexos as Notas de Empenho nº 13081, Processo nº 2024023886, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa Palmira Distribuidora de Utilidades, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, que tem por objeto Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338
Suplente	Caroline Celice Ledesma	413.053.068

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que

não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patricia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FÁBIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024023886, NUP Nº 24595/2024, para Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 070/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos anexos as Notas de Empenho

nº 13079, Processo nº 2024023886, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa Ampla Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, que tem por objeto Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338
Suplente	Caroline Celice Ledesma	413.053.068

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patricia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FÁBIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos
Funditários e Energia Sustentáveis

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024023886, NUP Nº 24595/2024, para Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 070/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos anexos as Notas de Empenho nº 13082, Processo nº 2024023886, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa Comercial Txv Comercio e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, que tem por objeto Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338
Suplente	Caroline Celice Ledesma	413.053.068

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRICULA
Titular	Patricia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024.

FÁBIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos
Funditários e Energia Sustentáveis

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUSR Nº 03/2024 (*)

Dispõe sobre os documentos necessários a serem apresentados no Portal do Cidadão/Sistema e-Palmas, para aprovação de projetos arquitetônicos, de implantação e urbanísticos de empreendimentos residenciais, comerciais e industriais, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 305, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar através desta Instrução Normativa, os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos, de implantação e urbanísticos de empreendimentos no Município de Palmas:

Capítulo I – Da Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Art. 2º Para a emissão da Certidão de Uso do Solo é obrigatório ao interessado apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de pagamento da taxa referente à expedição da Certidão de Uso do Solo (Conforme Tabela de Taxas de Expediente e Serviços Diversos do Código Tributário Municipal).

§1º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo só será expedida para lotes situados em loteamentos aprovados pela Prefeitura.

§2º Poderá ser solicitado Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório

de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada, caso o imóvel em demanda não conste Cadastro Imobiliário municipal;

Capítulo II – Do Projeto Arquitetônico ou Implantação de Edificação Seção I – Da Análise Prévia

Art. 3º Para análise prévia e emissão da Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos ou comprovação:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III – Projeto arquitetônico;

IV - ART/RRT de responsabilidade técnica de autoria do projeto arquitetônico expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

V - Taxa referente à análise de projeto arquitetônico de edificação (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) com comprovante de pagamento;

VI - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

VII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º da Lei Municipal nº 1.156/2002, que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Ocorrendo a aprovação, será expedida a Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico.

§4º Essa fase não é obrigatória para concessão do Alvará de Construção.

§5º Os processos de aprovação de projetos que possam causar impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo serão enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

Seção II – Do Alvará de Construção

Art. 4º Para emissão do Alvará de Construção, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos ou cadastro:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

IV – Projeto arquitetônico ou de implantação;

V – ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VI - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VII - Taxa de licença e execução de obras (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área construída a ser aprovada com comprovante de pagamento;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

IX- Licença de Instalação expedida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, nos casos previstos no Anexo I no Decreto nº 244/2002;

§1º As solicitações de ampliação de edificação são tratadas como Alvará de Construção, conforme este Artigo, devendo a parte existente estar regularizada.

§2º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa consoante ao Art. 22, § 3º da Lei Municipal nº 1.156/2002, que normatiza os processos administrativos.

§3º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§4º Os processos de aprovação de projetos que causem impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo veicular devem ser enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

Seção III – Do Alvará de Reforma

Art. 5º Para emissão do Alvará de Reforma, a edificação deverá possuir Alvará de Construção ou solicitar Alvará de Aceite (Regularização) conjuntamente, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos para o Alvará de Reforma:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

IV – Projeto arquitetônico/Implantação com a devida legenda, conforme Art. 7º do Código de Obras;

V - ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico de reforma expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VI - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico de reforma expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente;

VII - Taxa de Alvará de Construção tipo Reforma (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área a ser reformada/alterada com comprovante de pagamento;

VIII - Taxa de Demolição (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área a ser demolida com comprovante de pagamento, caso haja;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º, da Lei Municipal nº 1.156/2002 que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa, só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Os processos de aprovação de projetos que causem impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo veicular serão enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano.

Seção IV – Da Renovação do Alvará de Construção

Art. 6º Para a Renovação do Alvará de Construção o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Taxa referente à Revalidação de Alvará de Construção (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) com comprovante de pagamento;

II - Alvará de Construção emitido;

III - Projeto aprovado;

IV – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

V – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

Parágrafo Único. O projeto será reanalisado conforme legislação vigente.

Seção V – Do Habite-se

Art. 7º Para a expedição do Habite-se deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação do Habite-se;

II - Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III – Taxa de Habite-se (Tabela 8 do Código Tributário Municipal) referente a área construída requerida com comprovante de pagamento;

IV – DAM com comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS da Construção Civil ou Certidão de Não Incidência do ISS da Construção Civil ou Certidão de Decadência do ISS da Construção Civil, referentes a área construída a ser emitido o Habite-se, de acordo com o Art. 149 do Decreto Nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018 (Aprova o novo Regulamento do Código Tributário do Município de Palmas);

V - Taxa de Certidão de Conclusão de Obra com comprovante de pagamento, caso queira a emissão para averbação junto com o Habite-se;

VI - Certificado de Conformidade ou Isenção expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme casos previstos pela legislação estadual vigente de prevenção e combate a incêndio;

VII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

VIII - Projeto Aprovado ou número do Processo do Alvará de Construção no e-Palmas, no caso do pedido ser realizado em processo diferente do processo de Alvará de Construção/Aceite;

IX - Alvará de Construção/Aceite ou número do Processo do Alvará de Construção no e-Palmas, no caso do pedido ser realizado em processo diferente do processo de Alvará de Construção/Aceite.

§1º A instalação de lixeira/contêiner é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§2º A construção de passeio, de acordo com normativa específica é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§3º A instalação de caixa para correspondência em obras residenciais é obrigatória para a expedição do Habite-se.

§4º A construção de muro nas divisas voltadas para lotes adjacentes é obrigatória para a expedição do Habite-se; exceto, quando o lote adjacente for do mesmo proprietário do lote em questão, ficando obrigatória a apresentação de documento de propriedade do outro imóvel.

§5º No caso de haver necessidade de outra(s) vistoria(s) por desconformidade da obra com as exigências legais vigentes ou impossibilidade da realização da vistoria causada pelo interessado, deverá ser apresentada nova(s) taxa referente à vistoria em imóveis (Conforme Tabela de Taxas de Expediente e Serviços Diversos do Código Tributário Municipal) com comprovante de pagamento.

Seção VI - Da Expedição de Certidão de Conclusão de Obra para edificações que possuam habite-se

Art. 8º Para a expedição da Certidão de Conclusão de Obra - CCO, a edificação deverá possuir habite-se, devendo serem apresentados os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação da Certidão de Conclusão de Obra;

II - Taxa referente à Certidão de Conclusão de Obra com comprovante de pagamento;

III - Taxa de vistoria em área urbana com comprovante de pagamento;

IV – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

§1º O analista responsável pela emissão da Certidão de Conclusão de Obra - CCO poderá solicitar ao responsável pela obra a descrição desta em formato digital.

§2º Será realizada vistoria na edificação por um Fiscal de Obras e Posturas do município;

§3º Para a emissão da Certidão de Conclusão de Obra - CCO solicitada posterior ao Habite-se, a edificação deverá estar conforme o projeto aprovado para o qual foi emitido o habite-se, sendo que no caso de alteração da edificação, essa deverá ser regularizada para que seja emitida a Certidão de Conclusão de Obra.

Seção VII – Do Alvará de Construção para Posto de Abastecimento de Combustível – P. A. C.

Art. 9º Para a emissão de Alvará de Construção de Posto de Abastecimento de Combustível, o interessado deverá apresentar, além da documentação descrita na Seção II dessa Instrução Normativa, os seguintes documentos:

I - Licença de Instalação expedido pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

II - Documento de aprovação expedido pelo DERTINS, para obra com acesso pela rodovia e/ou sua faixa de domínio;

Parágrafo Único. Os processos de aprovação de Posto de Abastecimento de Combustível devem ser, obrigatoriamente, enviados para o Órgão Municipal responsável pela gestão e controle do trânsito urbano para análise e parecer do impacto no fluxo.

Seção VIII – Da Autenticação/Recarimbamento de Projeto Aprovado

Art. 10. Para a realização de autenticação/recarimbamento de projeto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Taxa de autenticação/recarimbamento de projetos aprovados (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

II - Projeto anteriormente aprovado ou número do Processo do Alvará de Construção no e-Palmas;

III - Projeto a ser autenticado/recarimbado;

§1º No caso de haver alterações no projeto a ser autenticado/recarimbado com relação ao aprovado anteriormente, deve ser procedida pelo interessado à aprovação/regularização dos ambientes alterados, conforme procedimento de Alteração de Projeto Aprovado dessa Instrução Normativa;

§2º A Autenticação/recarimbamento de projeto aprovado consiste em assinatura eletrônica, no projeto submetido, de agente público responsável pela aprovação de projetos de edificação no Município de Palmas, conforme Decreto Municipal nº 2.486/2024.

Seção IX – Da Expedição da 2ª via do Alvará de Construção, Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra - CCO

Art. 11. Para expedição da 2ª via do Alvará de Construção, Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra – CCO, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Taxa referente à expedição da 2ª via (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

II - Projeto Aprovado ou número do Processo do Alvará de Construção, Habite-se ou CCO no e-Palmas, no caso do pedido ser realizado em processo diferente do processo que emitiu o documento solicitado;

Parágrafo Único. No caso de haver alteração da propriedade do imóvel em relação ao documento emitido anteriormente, deverá ser apresentado documento de propriedade atualizado do imóvel.

Seção X – Da Solicitação de Reemissão do Alvará de Construção ou Habite-se no Caso de Alteração do CCI

Art. 12. Para a solicitação de reemissão do Alvará de Construção ou Habite-se por motivo de alteração do CCI do imóvel após a emissão dos documentos aqui citados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada nos documentos de solicitação do serviço;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III – Certidão Negativa de Débitos do imóvel junto ao Tesouro Municipal;

IV - Taxa referente à expedição da 2ª via (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento.

Seção XI – Da Alteração de Projeto Aprovado

Art. 13. Para a solicitação de alteração de projeto após a aprovação deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III - Certidão de Uso e Ocupação do Solo do imóvel atualizada;

IV – Projeto arquitetônico ou de implantação com identificação por legenda da(s) parte(s) alterada(s);

V – ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, caso haja mudança de área construída;

VI - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução

do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, caso haja mudança de área construída;

VII - Taxa de licença e execução de obras (Tabela 8 do Código Tributário) referente a área construída da(s) parte(s) alterada(s) com comprovante de pagamento;

VIII – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto ao Tesouro Municipal;

IX- Licença de Instalação expedida pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, nos casos previstos no Anexo I no Decreto nº 244/2002.

Seção XII – Da Alteração de Proprietário em Projeto Aprovado

Art. 14. Para a solicitação de alteração de proprietário em projeto aprovado deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo (identificação) do projeto a ser aprovado;

II – Certidão de Matrícula, ou Certidão de Inteiro Teor, ou Certidão Negativa de Ônus, ou Certidão da Cadeia Dominial do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas atualizada;

III – Projeto arquitetônico/implantação identificando o novo proprietário;

IV – ART/RRT de responsabilidade técnica pela elaboração do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, identificando o novo proprietário;

V - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, identificando o novo proprietário;

VI - Taxa de consulta técnica (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

§1º A alteração do proprietário no alvará de construção, habite-se e certidão de conclusão de obra - CCO são realizadas automaticamente quando da alteração no cadastro imobiliário municipal, o qual somente é realizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção XIII – Da Alteração de Responsável Técnico pela Execução da Obra

Art. 15. Para a solicitação de alteração de responsável técnico pela execução da obra deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Cadastro de propriedade do imóvel, no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, compatível com a propriedade do imóvel apresentada no carimbo do projeto aprovado;

II - ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução do projeto arquitetônico, expedido pelo conselho fiscalizador profissional, conforme regras do Conselho pertinente, emitido pelo novo responsável técnico pela execução da obra;

III - Taxa de Transferência de Responsabilidade Técnica (ANEXO V do Código Tributário) com comprovante de pagamento;

Parágrafo Único. A solicitação de habite-se por profissional diferente do responsável técnico pela execução da obra constante no alvará de construção não resulta em alteração de responsável técnico pela obra, salvo se este se manifestar documentalmente como tal.

Capítulo II – Do Projeto Urbanístico

Seção I – Da Análise Prévia dos Projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares

Art. 16. Para análise prévia dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares, deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais do proprietário e do cônjuge, se for o caso, ou no caso de pessoa jurídica, cópia do CNPJ, última alteração do Documento Constitutivo da empresa (Contrato Social ou Estatuto Social e Ata de Constituição de Diretoria), além de documentos pessoais dos administradores;

II - Projeto urbanístico anotado no CREA ou no CAU, constando neste, no mínimo, de acordo com Art. 10 da Lei Federal nº 6766/79, alterada pela de Lei Federal nº 9.785/99:

a) indicação das vias existentes adjacentes e dos loteamentos próximos, quando for o caso;

b) indicação do tipo de uso predominante na área;

c) indicação do remanejamento de lotes pretendido;

III - Via do memorial descritivo do projeto anotado no CREA, devidamente autenticado/carimbado;

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) original de autoria do projeto arquitetônico expedida pelo CREA e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, conforme atribuição profissional dos Conselhos específicos;

V - Comprovante de pagamento da taxa referente à exame técnico de projeto (Tabela 9 do Código Tributário Municipal);

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII - Certidão de Inteiro Teor ou Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

VIII - Certidão de Uso e Ocupação do Solo dos lotes a serem remanejados.

§1º A denominação dos lotes deverá estar de acordo com instrumento de regulamentação específico sobre o assunto.

§2º Em parecer técnico, o analista se manifestará sobre o deferimento ou não do processo.

§3º Certidão de Inteiro Teor do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas é documento hábil comprobatório de propriedade e de todo histórico do imóvel, dispensando-se, quando apresentada, a juntada da Escritura Pública.

Seção II – Da Aprovação dos Projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares

Art. 17. Para aprovação dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares deverá o interessado apresentar o requerimento a ser apensado ao mesmo processo de análise dos projetos, os seguintes documentos:

I - Certidão de Inteiro Teor ou Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II - Projeto anotadas no CREA ou no CAU, devidamente corrigido, se for o caso;

III - Via do memorial descritivo do projeto anotado no CREA ou no CAU, devidamente corrigido, se for o caso;

IV - Comprovante de pagamento da taxa referente a remanejamento de lotes (Tabela 9 do Código Tributário Municipal);

Parágrafo Único. Após a aprovação dos Projetos Urbanísticos, será expedida por esta Secretaria a respectiva Portaria de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares, consoante o disposto no Art. 1º, incisos I, II e III do Decreto n.º 349, de 30 de dezembro de 2005.

Seção III – Dos Projetos de Loteamento Subseção I - Da Consulta Prévia

Art. 18. Para consulta prévia dos projetos de loteamento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Plantas e/ou documentos que contenham, no mínimo, de acordo com Art. 19 da Lei Municipal nº 468/94:

a) a localização da gleba a ser loteada em relação à área urbanizada mais próxima;

b) as divisas bem definidas das glebas ou terrenos confrontantes, acompanhado o documento assinado pelos proprietários vizinhos;

c) referências de nível (RN), com indicação exata de sua posição, e curvas de nível de metro em metro a elas relacionadas, bem como as dimensões lineares e angulares de toda a área da propriedade e o lançamento de coordenadas UTM ou LTM referenciadas aos desenhos do Plano Diretor Urbano de Palmas (PDUP) ou ao Macroparcelamento;

d) a localização e característica dos cursos e demais reservas permanentes de água, dos bosques e cobertura vegetal significativas e das construções existentes;

e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de acesso conforme o Macroparcelamento das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da Gleba a ser loteada;

f) o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

g) as características, dimensões e localização das zonas de uso das glebas adjacentes;

h) parecer emitido pelas concessionárias afirmando que existe viabilidade técnica e financeira para o abastecimento de água tratada, coleta de esgoto sanitário e energia elétrica compatível com a densidade específica de habitantes a ser instalada no local que se pretende lotear;

i) outras informações adicionais de interesse para o empreendimento.

II - Estudo preliminar do projeto para parecer não conclusivo, mas sim a título de orientação, dos órgãos técnicos da Prefeitura envolvidos no processo.

§1º Quando se tratar de urbanização específica ou conjunto habitacional de natureza social, deverão ser apresentados também:

a) indicação do tipo de unidade(s) a ser(em) implantada(s);

b) característica geral de disposição das unidades;

c) número máximo de unidades pretendido.

§2º A Prefeitura, de posse dos elementos solicitados no item anterior, deverá fornecer as diretrizes de planejamento urbano no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal nº 468/94.

Subseção II - Da Análise Prévia

Art. 19. De posse das diretrizes oficiais do planejamento urbano municipal, que vigorarão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 7º da Lei Federal nº 6.766/79, deverão ser apresentados, no mesmo processo, os seguintes documentos:

I - Certidão de Inteiro Teor ou Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II - Projeto urbanístico na escala mínima de 1:1000, anotado no CREA, constando neste, no mínimo:

a) planta de localização na escala 1:10000, de acordo com art. 21 da Lei Municipal nº 468/94;

b) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

c) sistema de vias com a respectiva hierarquia, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

e) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

f) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

g) indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais, de acordo com o inciso 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79.

III - Memorial descritivo do projeto anotado no CREA, devidamente carimbada, constando neste no mínimo:

a) a listagem de lotes e áreas públicas e/ou verdes, de acordo com Art. 21 da Lei Municipal nº 468/94;

b) a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona(s) de uso predominante, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

c) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

d) a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento, de acordo com o inciso 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

e) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências, de acordo com o inciso IV, § 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) original de autoria dos projetos expedida pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, conforme atribuição profissional dos Conselhos específicos;

V - Comprovante de pagamento da taxa referente a exame técnico de projeto (Tabelas 9 do Código Tributário Municipal);

VI - Projetos:

a) meio-fio ou guias e sarjetas;

b) rede de escoamento de águas pluviais;

c) sistema da rede de abastecimento de água;

d) redes de energia elétrica e iluminação pública;

e) projeto do sistema de redes de esgotamento sanitário;

f) pavimentação das vias do sistema secundário internas ao loteamento e das vias estruturais do sistema viário principal circundantes e definidoras da gleba a ser loteada.

Subseção III - Da Aprovação

Art. 20. De posse de parecer favorável à aprovação do processo, deverão ser apresentados, no mesmo processo, os seguintes documentos:

I - Escritura Pública registrada;

II - Certidão Negativa de Ônus do imóvel, requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

III - Comprovante de pagamento das taxas referente à execução de loteamentos (Tabela 9 do Código Tributário Municipal);

IV - Projetos solicitados no inciso VI do Art. 16 desta Instrução Normativa, devidamente corrigido, se for o caso, autenticados/carimbados pelo CREA ou CAU;

V - Memorial descritivo do projeto urbanístico, devidamente corrigido, se for o caso, autenticado/carimbado pelo CREA ou CAU;

VI - Todas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CAU, correspondentes à autoria dos projetos e à responsabilidade técnica pela execução das obras;

VII - Declaração das empresas concessionárias de saneamento e de energia, aprovando os projetos correspondentes e comprometendo-se com fornecimento exigido, estipulando os prazos de atendimento, de acordo com inciso II do Art. 22 da Lei Municipal nº 468/94;

VIII - Documento de aprovação do loteamento, no que se refere às questões ambientais, expedido pelo Naturatins, de acordo com inciso III do Art. 22 da Lei Municipal nº 468/94;

IX - Termo de Compromisso no qual o loteador se obrigará a executar, no prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com Art. 23 da Lei Municipal nº 468/94:

a) as obras das vias de circulação de loteamento com os respectivos marcos de alinhamento e de nivelamento;

b) a demarcação dos lotes, quadras e demais logradouros usando marcos definitivos de concreto segundo o padrão adotado pela Prefeitura;

c) as obras de escoamento de águas pluviais, na superfície ou através de galerias, conforme determinado pelo projeto aprovado;

d) as redes de iluminação pública, que após edificadas passarão para o patrimônio do Município;

e) o asfaltamento, com os respectivos serviços de águas pluviais compatíveis com os níveis da rede já existente e projetada para as regiões vizinhas e para o loteamento, de pelo menos a metade das vias estruturais do sistema viário principal, contíguo ao loteamento.

X - Escritura Pública na qual o interessado caucionará uma área loteada, como garantia da execução das obras exigidas no item anterior, cujo valor, a juízo da Prefeitura de Palmas, corresponda ao custo orçado dos serviços a serem realizados, na época da aprovação, de acordo com Art. 25 da Lei Municipal nº 468/94;

XI - Termo de Compromisso no qual o loteador compromete-se a permitir e facilitar a fiscalização das obras pela Prefeitura e/ou concessionárias, de acordo com o inciso 2º do Art. 23 da Lei Municipal nº 468/94;

XII - Cronograma de execução das obras descritas no § 2º do Art. 9º da Lei Federal nº 6766/79, com prazo máximo de 04 (quatro) anos para concluir.

Parágrafo Único. De acordo com Art. 24 da Lei Municipal nº 468/94, a Prefeitura, após a entrega de todos os documentos exigidos para a aprovação, terá o prazo de 90 (noventa) dias para emitir o Decreto de Aprovação do Loteamento ou apresentar pendências a serem sanadas.

Capítulo III – Da instalação de Depósito de Gás

Art. 21. Para a instalação de Depósito de Gás, além da documentação descritos na Seção II desta Instrução Normativa, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

§1º A autenticidade documental em cópias poderá ser atestada, positivamente ou não, por servidor municipal através de análise comparativa, consoante ao Art. 22, § 3º, da Lei Municipal nº 1.156/2002 que normatiza os processos administrativos.

§2º O reconhecimento de firma das assinaturas nos documentos referidos nesta Instrução Normativa só será exigido quando houver imposição legal ou quando houver dúvidas quanto à autenticidade da mesma, conforme Art. 22, § 2º da Lei Municipal nº 1.156/2002.

§3º Os processos de aprovação de Depósito de Gás em local de provável impacto no trânsito devem ser enviados para análise e parecer do Órgão Municipal Gestor do tráfego e controle de trânsito.

Capítulo IV – Dos Prazos

Art. 22. O setor responsável pelas análises e aprovações de projetos deverá ser estruturado para obedecer aos seguintes prazos para a realização da análise dos processos:

I – análise prévia e emissão da Certidão de Aprovação do Projeto Arquitetônico: em até 15 (quinze) dias úteis;

II – análise de Alvará de Construção: em até 15 (quinze) dias úteis;

III – análise de renovação do Alvará de Construção: em até 15 (dez) dias úteis;

IV – análise para expedição da 2ª via do Alvará de Construção: em até 5 (cinco) dias úteis;

V – Autenticação/Recarimbamento de projeto aprovado: em até 5 (cinco) dias úteis;

VI – análise de projetos de moradia popular fornecido pela Prefeitura: em até 10 (dez) dias úteis;

VII – realização de vistoria para emissão de Habite-se: em até 15 (quinze) dias úteis;

VIII – análise de solicitação de Habite-se: em até 15 (quinze) dias úteis;

IX – análise de solicitação de Certidão de Conclusão de Obra - CCO: em até 15 (quinze) dias úteis;

X – análise prévia dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares: em até 15 (quinze) dias úteis;

XI – aprovação dos projetos de Remembramento, Desmembramento, Desdobros e Similares: em até 10 (dez) dias úteis;

XII – consulta prévia dos projetos de loteamento o interessado: em até 21 (vinte e um) dias úteis;

XIII – expedição de Certidão de Uso do Solo: em até 5 (cinco) dias úteis.

§1º Os prazos estabelecidos nessa Instrução Normativa serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do processo no setor, sendo iniciados a cada novo recebimento.

§2º Os processos serão atendidos por ordem de chegada no setor, salvo os casos de obras públicas e demais previstos em legislação específica como prioridade.

§3º Em caso de a demanda de trabalho ser maior que a capacidade do setor responsável pelas análises e aprovações de projetos, os prazos aqui especificados ficam suspensos, permanecendo os processos a serem atendidos por ordem de chegada no setor.

Capítulo V - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. A Prefeitura não reconhece a propriedade de nenhum imóvel através da emissão dos alvarás, habite-se, autorizações e certidões acima relacionadas.

Art. 24. Aos loteamentos promovidos pelo Poder Público, não serão exigidos taxas e emolumentos, conforme Lei Complementar nº 38/2001.

Art. 25. Para efeito desta Instrução Normativa, as Certidões de Matrícula, Certidões de Inteiro Teor, Certidões Negativa de Ônus e Certidões da Cadeia Dominial do imóvel emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, são consideradas atualizadas até 1 (um) ano a partir da data de sua emissão.

Art. 26. Estando o cadastro imobiliário do imóvel compatível com a propriedade apresentada no projeto arquitetônico e/ou de implantação, as certidões citadas no Art. 25 não precisam estar registradas em nome do proprietário indicado no projeto, servindo apenas para conferência de possíveis averbações e observações que impossibilitem a emissão do documento solicitado.

Art. 27. Essas determinações entram em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos processos que estão em trâmite nesta Municipalidade.

Art. 28. É Revogada a Instrução Normativa SEDUSR nº 01, de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino

(*) **REPUBLICADA** por ter saído na edição do DOMP nº 3.466, de 17 de maio de 2024, págs. 11 a 17, com incorreção no original.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANDRÉ SANTOS DA SILVA	2023065113	006197
C.H.B. MONTEIRO & CIA LTDA	2024017022	006351
CONTRUMONTES CONSTRUTORA LTDA	2024016948	003618
CONTRUMONTES CONSTRUTORA LTDA	2024016953	003619
ENEZETE CESAR DA FONSECA	2024016413	007636
IDELCIDES DE JESUS	2022055304	009673
IEDA REGINA INÁCIO FERREIRA	2024016253	011459
JOANA PEREIRA DOS SANTOS	2023064545	006104
JULIANNE RODRIGUES LIMA BARBOSA	2024016960	011813
MANOEL EDVAM LOPES DA SILVA	2023051991	008837
MARIA DALVA BISPO DE ARAÚJO	2023065589	006105
MARIA PEREIRA NUNES	2022071387	005264
PAMELA PELEGRINI ALVARES	2024016957	011812
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	2023058858	008851
RAFHAEL MACEDO SANTOS	2023056400	004519
REJANIA BARBOSA DE MELO	2023035514	002180
ROZALDINA MARTINS SILVA	2023065139	006195
TONNI LINCE DURÃES VIEIRA	2023064399	004569
TÚLIO MONTELO FARIA	2023002008	005268
VANESSA SHAARA DE BARROS FREITAS	2022055961	009674

Palmas, 22 de maio de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
BARROS E LIMA CONFEITARIA LTDA	2023027942	001451
C.H.B. MONTEIRO & CIA LTDA	2023064588	006353
DONA MARIA RESTAURANTE LTDA	2023052192	008987
DONA MARIA RESTAURANTE LTDA	2023052194	008988
EDNEUSA DA COSTA OLIVEIRA LTDA	2023043146	005322
FRANCISCO DE ASSIS E SILVA JÚNIOR	2023035543	002802
GREGORY JÚNIOR SENA ALVES	2022071808	000658
HERLAN TORRES CAMPOS	2022020686	003103
HM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	2023052139	004439
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM PALMAS	2023017468	000469
JAUVECI TEIXEIRA VIERIA	2023064445	007403
JOSÉ EDILSON MARTINS DE SOUSA	2023035287	002830
L C A SANTANA LTDA	2023018724	000926
MESSIAS BERNARDO DE SOUZA	2023036661	002198
O M C COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	2023059761	004340
VALADARES COMERCIAL LTDA	2022060073	003955

Palmas, 22 de maio de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 45/2024 - GAB/SESMU, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Prorroga o prazo para a realização de vistoria dos veículos cadastrados no Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel – TÁXI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022;

Considerando a Lei 1.172, de 21 de janeiro de 2003, que Institui Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel – TÁXI;

Considerando solicitação do Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins – SINTAXI-TO;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria Nº 30/2024 - GAB/SESMU, de 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 46/2024/GAB/SESMU, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo 2024009144 que visa a contratação de empresa para serviços de profissional da área de psicopedagogia para atender aos alunos do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.460/23; e, nº 2.461/2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 07/2024, do Processo 2024009144, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa VANESSA DE ANDRADE CAMPANHIN, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.395/0001-96

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Glauycene de Oliveira Santos	169491
SUPLENTE	Alba Lucia Pereira Parente Carreiro	226931

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:	MATRÍCULA
GESTOR Jose Renilson Oliveira da Silva	228441

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Palmas, 21 de maio de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 47/2024/GAB/SESMU, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024023656/NUP00000.0.019487/2024, referente a aquisição de uniformes para atender aos alunos da Escola de música, Orquestra e Coral Jovem da GMP para o exercício de 2024, sob demanda do Programa Renova Palmas, para atender a Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho Nº 13928, Processo Nº 2024023656, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.086.306/0001-03.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Glauycene de Oliveira Santos	169491
SUPLENTE	Alba Lucia Pereira Parente Carreiro	226931

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:	MATRÍCULA
GESTOR Jose Renilson Oliveira da Silva	228441

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Palmas, 21 de março de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

1ª. RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2024 V CONCURSO ELTON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO no EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024 - V CONCURSO ELTON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, relativo ao Processo/NUP 00000.0.020315/2024, publicado em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.454, pág. 19, façam-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

6.7. CATEGORIA VII: JORNALISMO.

6.7.3. Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

c) Serão aceitas e julgadas as reportagens publicadas/exibidas no período de agosto de 2023 a abril de 2024, devendo ser preenchida a Declaração de Veiculação das Matérias/Sérias, conforme ANEXO V;

Leia-se:

6.7. CATEGORIA VII: JORNALISMO.

6.7.3. Dos requisitos e documentos a serem apresentados:

c) Serão aceitas e julgadas as reportagens publicadas/exibidas no período de agosto de 2023 a 30 de junho de 2024, devendo ser preenchida a Declaração de Veiculação das Matérias/Sérias, conforme ANEXO V;

Os demais termos e condições estabelecidos no edital do concurso e seus anexos, permanecem inalterados, podendo serem acessados no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL.pdf>

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 037/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 037/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que

comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/037DiarioOficial24052024NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 713 (setecentos e treze).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024-GAB/SESMU

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, ATA DE REGISTRO Nº 014/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: VANESSA DE ANDRADE CAMPANHIN

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de profissional da área de psicopedagogia para atender aos alunos do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas.

BASE LEGAL: Processo nº 2024009144, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 2.460/23; e, nº 2.461/2023 e alterações.

DO VALOR: R\$ 29.957,76 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

RECURSOS: Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 06.392.5000-4025

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 15000000000103

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANESSA DE ANDRADE CAMPANHIN, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.395/0001-96.

EXTRATO DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 13928

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS.

OBJETO: A aquisição de uniformes para atender aos alunos da Escola de música, Orquestra e Coral Jovem da GMP para o

exercício de 2024, sob demanda do Programa Renova Palmas, para atender a Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas.

BASE LEGAL: Processo nº NUP 00000.0.019487/2024 Lei e nº 14.133/2021.

DO VALOR: R\$ 26.425,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 06.392.5000-4025

Natureza de Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recursos: 15000000000199

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE - 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.086.306/0001-03.

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 21 de maio de 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 13/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133 de 14/04/2021 e com do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Contrato nº 003/2024, Processo nº 2024025077 firmado com a empresa CASA COMERCIO DO ADUBO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.777.249/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pinturas e reparos do prédio.

I - SIRLEY HONORATO FERREIRA, Matrícula 413054148, Titular;

II - IVAN PINTO CASTRO DE AQUINO, Matrícula 413050037, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 003/2024

PROCESSO: 2024025077

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: CASA COMERCIO DO ADUBO LTDA

OBJETO: O objeto do presente extrato de Contrato visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pinturas e reparos do prédio.

VALOR: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2024025077 nos termos da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, a Senhora JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CASA COMERCIO DO ADUBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.777.249/0001-10, com sede Quadra 912 Sul, Avenida 95, QC 02, Lote 06 A, SN, (Quadra ASR SE 95), SALA 101, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada, FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 90, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Rodrigo Zanina Amorim, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Rodrigo Zanina Amorim, matrícula funcional nº 190511, nomeado por meio do Ato nº 224, de 02/12/2008 que enquadrou o servidor conforme a Lei nº 1.529 de 10/03/2008, através do Decreto nº 91 de 02/06/2008 no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/06/2008. Constante no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos constante no ANEXO V À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024 (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005) Nível III, Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculado conforme o art. 31 da Lei Municipal nº 1.414/2005, correspondendo a R\$2.832,37, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 05%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10174P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 34.756.337/0001-45, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, com endereço na Q ARSO 101, ACSV SO 101, AVENIDA LO 25, SN, LOTE 17, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei municipal 1011/2011 e no Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

KION BIOTECH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.200.168/0001-44, localizada na QUADRA ACSV NE 53 (406 NORTE), AV. LO 12, LOTE 23, ANDAR 1, SALA 3, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas – TO, torna público que requereu junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, emissão da Licença prévia, Licença de instalação e Licença Municipal de Operação, para atividade de representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal 1011/2001 e decreto municipal 244/2002.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Prezados cooperados,

O Diretor Presidente, Kleber Rodvalho de Souza, da COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO, sediada na Quadra 306 Sul, Al.14, LT. 14 D, Palmas – TO, CEP 77.021-036, CNPJ 34.093.548/0001-45, no uso das atribuições legais conferidas pela lei nº 5.764/1971 e pelo Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na ARSE 32, Alameda 14, Quadra HM, Lote 14-D- Residencial Absoluto, no Refeitório do Canteiro de Obras, no dia 04/06/2024, com início da primeira chamada às 17:00h, a segunda chamada às 18:00h e a terceira chama às 19h, com o fim de deliberarem os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1. Apresentação de contas
2. Decisão quanto ao atraso de cronograma ou adiantamento de recursos próprios ou de terceiros
3. Outros assuntos

Palmas, 23 de maio de 2024.
COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO
CNPJ:34.093.548/0001-45

